



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Lei nº 009, de 27 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a doação de um terreno Pertencente ao Patrimônio Público Municipal para serviço Social da Indústria - SESI/MA, e dá outras providências.

SIDRACK SANTOS FEITOSA, Prefeito do Município de Morros, Estado do Maranhão, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação de um terreno, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para o Serviço Social da Indústria - SESI-MA, localizado na MA 110, Estrada de Icatu, totalizando uma área de 400 metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior, cedido a título de doação, destina-se a construção de uma Biblioteca Pública (SESI-Indústria do Conhecimento), dentro dos padrões e especificações adotadas pelo SESI, que após construída será doada para o Município de Morros-MA.

Art. 3º - O não cumprimento do preceituado no artigo anterior, no prazo de 03 (três) anos, implicará, automaticamente, no retorno ao Patrimônio Público Municipal, do terreno ora doado, sendo o beneficiário ressarcido pelos bens ali edificados.

Art. 4º - Os termos de contratos de aforamento, ou quaisquer outras concessões feitas, pelo Poder Público, envolvendo a referenciada área, tornar-se-ão sem efeitos a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º - Em cumprimento ao que determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de junho de 1991, o imóvel objeto da presente doação, foi previamente avaliado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo, devidamente assinado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de créditos orçamentários próprios.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morros, em 27 de outubro de 2017. 119º da Emancipação, 196º da Independência e 129º da República.

SIDRACK SANTOS FEITOSA
Prefeito Municipal